



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS PARACAMBI E A EMPRESA AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - CAMPUS PARACAMBI**, com sede na Rua Sebastião Lacerda, s/n, Fábrica, na cidade de Paracambi / RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.952.708/0005-20, neste ato representado pelo Diretor Geral **DAVID BRAGA PIRES DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 793/DGP/REITORIA de 9 de junho de 2022, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2022, inscrito(a) no CPF nº 058.813.047-80 e portador(a) da Carteira de Identidade nº. 21.336.896-2 - SSP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.698.091/0005-90, sediado(a) na Estrada Ten. Marques, 1818, Galpão 16 a 21, Chác. Sta. Cruz, Santana de Parnaíba – São Paulo / SP, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARCELO DE LORENZI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 18771735 – SSP/SP e CPF nº 075.621.058-55, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **23278.000445/2020-68** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 03/2021, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/12/2023 a 01/06/2026**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor estimado da contratação é de **125.100,00** (cento e vinte e cinco mil e cem reais).

2.1.1. A TAXA DE AJUSTE, sobre o preço dos materiais é de 8,41% (oito inteiros e quarenta e um centésimos por cento);

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26433 / 158484

Fonte de Recursos: 100000000

Programa de Trabalho: 171200
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: L20RLP01GAN
Nota de Empenho: 2023NE000012

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Paracambi / RJ, 1º de dezembro de 2023.

DAVID BRAGA PIRES DA SILVA
DIRETOR GERAL - CAMPUS PARACAMBI / IFRJ

MARCELO DE LORENZI
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA